LEI nº 5.079, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER RONDONENSE – COMMUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a denominação do Conselho Municipal da Mulher Rondonense – COMMUR, criado pela Lei Municipal nº 4.191, de 17 de março de 2010, o qual passará a denominar-se "**Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Rondonense - COMMUR**".

Art. 2º A Lei Municipal nº 4.191, de 17 de março de 2010 e suas regulamentações, passam a vigorar com a redação descrita no Artigo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2018.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ELEMAR HENSEL
Secretário Municipal de Administração

JOSIANE DANIELA LABORDE RAUBER
Secretária Municipal de Assistência Social